

**PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 30/05/2023**

**Secretário:**

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 2ª e 3ª Comissões ao **PROJETO DE LEI n. 286/2023**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **24/2023**, que “**INSTITUI** a Lei de Gestão de Bens Imóveis Públicos Municipais”.

Art. 1º A aquisição, destinação, utilização, regularização e alienação dos bens imóveis do Município de Manaus obedecerão ao disposto nesta Lei, sem prejuízo das demais disposições legais .

***{Regime de Urgência}***

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados os pareceres.

Em discussão única.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

**Secretário:**

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 2ª, 3ª e 7ª Comissões ao **PROJETO DE LEI n. 320/2023**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **33/2023**, que “**ALTERA** a Lei n. 2.928, de 07 de julho de 2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) dos servidores públicos efetivos da Área Não Específica do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.

Art. 1.º A Lei n. 2.928, de 07 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3.º .....

.....

XVII – Tabela de Vencimentos: tabela organizada em classese referências, integrada pelos valores dos vencimentos devidos ao servidor, especificada nos Anexos II a VI;

(...)

***{Regime de Urgência}***

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados os pareceres.

Em discussão única.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

**Secretário:**

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 2ª e 3ª Comissões ao **PROJETO DE LEI n. 288/2023**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **27/2023**, que “**ALTERA** a Lei n. 2.285 de 28 de dezembro de 2017 e dá outras providências”. [*DISPÕE sobre a Procuradoria Geral do Município – PGM.*]

Art. 1.º O art. 5º da Lei nº 2.285, de 28 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:  
“Art. 5.º O quantitativo de vaga de residentes será definido pela Resolução do Colégio de Procuradores do Município disposta no art. 8.º desta Lei.  
§ 1.º Será paga aos residentes uma bolsa-auxílio mensal no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).  
(...)”

**Presidente:**

Em discussão.  
Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)  
Aprovados os pareceres.  
Em 1ª. discussão.  
Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)  
Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

---

**Secretário:**

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 289/2023**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **28/2023**, que “**INSTITUI** a Política de Desjudicialização no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências”.

Art. 1.º Esta Lei institui a Política de Desjudicialização no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, com os seguintes objetivos:  
I – reduzir a litigiosidade;  
II – prevenir a ocorrência de novos litígios de massa;  
III – (...)

**Presidente:**

Em discussão.  
Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão).  
Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

---

**Secretário:**

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 291/2023**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **30/2023**, que “**CRIA** o cargo de Secretário de Articulação Institucional e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica criado o cargo de Secretário de Articulação Institucional, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão).

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

---